

EDITAL PPGS nº 02/2023, de 21 de março de 2022

Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Bolsista de (PDPG) Portaria 155 de 10 de Agosto de 2022 e Demanda Social DS/CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, no uso de atribuições legais e considerando os encaminhamentos da Comissão de Bolsas, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsista para alunos do programa.

NÚMERO DE BOLSAS

- 1) Duas (2) Bolsas Demanda Social Capes
- Uma bolsa com vigência de 12 meses, cadastrada a partir da data de 01/05/2023.
- Uma bolsa com vigência de 12 meses, cadastrada a partir da data de 01/07/2023.
- Considerando o Regulamento de Bolsas do PPGS (Resolução PPGS nº 22, de 19 de junho de 2018), e;
- Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010;

1. DO CRONOGRAMA

ЕТАРА	DATAS	
Período de Inscrições	De 22 à 23 de Março de 2023	
Relação de Inscritos	24 de Março de 2023	
Resultado Preliminar	24 de Março de 2023	
Analise de recursos	27 de Março de 2023	
Resultado Final	27 de Março	
Cadastro do Bolsista / Assinatura Termo de Compromisso	A primeira bolsa em 01/05/2023	
	A segunda bolsa em 01/07/2023	

2. DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O discente do programa que tiver interesse em pleitear bolsa de Demanda Social – DS/CAPES e (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação, deverá estar devidamente matriculado e encaminhar via e-mail (mestradosociologia@ufgd.edu.br) o ANEXO I, e com os as seguintes observações:

ASSUNTO: Edital 02/2022 – Processo Seletivo Bolsista de Demanda Social DS/CAPES



CORPO DO E-MAIL: Inserir Nome Completo e Turma.

2 DA CLASSIFICAÇÃO

A bolsa será concedida ao discente do PPGS regularmente matriculado no curso de acordo com a classificação obtida no processo Seletivo, levando em conta, duas classificações distintas: classificação no acesso por cotas e classificação no acesso universal.

E será classificado em ordem alternada cotista e não cotista.

Os dois primeiros colocados serão contemplados com as bolsas portaria 155. O primeiro classificado cotista será contemplado com a bolsa PDPG, e o primeiro colocado pelo acesso universal pela segunda bolsa PDGP. Os outros serão classificados em ordem alternada, cotista e acesso universal com a bolsa demanda social da CAPES.

Segundo o Art. 9 da RESOLUÇÃO PPGS/UFGD Nº. 22, de 19 de junho de 2018, a classificação será feita de acordo com o seguinte critério: Art. 9º. A concessão de bolsa contemplará primeiramente a classificação dos estudantes cotistas e, posteriormente, os estudantes da ampla concorrência;

3. DA VIGÊNCIA DA E CONCESSÃO DA BOLSA DE DEMANDA SOCIAL CAPES

A bolsa será concedida ao mestrando com duração de até 12 meses, sem possibilidade de renovação, conforme consta no Art. 11, do Regulamento de Bolsas do PPGS (Resolução PPGS/UFGD nº 22, de 19 de junho de 2018).

A concessão/atribuição da bolsa ao discente estará condicionada a cota de bolsa ociosa do programa, assim como a disponibilidade da mesma por parte da CAPES.

Será requisito para atribuição manifestação de interesse do discente através deste edital.

4.1 Durante a vigência da bolsa o bolsista deverá atender às seguintes condições:

- a) Ter disponibilidade de dedicar-se às atividades oferecidas pelo Programa;
- b) Declarar que não recebe rendimento de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado sem vencimentos das atividades profissionais ou que a atividade seja vinculada à docência (Conforme disposto na <u>Portaria 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES</u> e <u>Portarias Conjuntas 1 e 2 CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010</u>);
- c) Não acumular bolsa deste Programa com outra bolsa de qualquer natureza;
- d) Não estar aposentado.

5. DO RESULTADO FINAL E CADASTRO DO BOLSISTA

O resultado do processo de seleção do bolsista da demanda social terá validade por 1 (um) ano a contar da data de sua homologação.

5.1 Para fins de cadastro do bolsista, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos para secretaria, conforme convocação para cadastro:

- Comprovante ou declaração de residência em Dourados;
 - Conta corrente em um destes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Banrisul e Itaú (Conta nominal. Não pode ser conjunta ou em nome de



terceiros);

- Declaração de que não possui vínculo empregatício (anexo II);
- Termo de Compromisso (será enviado por e-mail quando for convocado);

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas; A classificação de que trata este edital terá validade até 06 de março de 2024.

> Prof. Dr. Márcio Mucedula Aguiar Coordenador



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME:			TURMA:		
E-MAIL:			TEL.:		
INSCRITO NA SELEÇÃO COMO: () Acesso Universal / () Cota Qual?					
Possui vínculo empreg	atício: () Sim () Não				
Caso Afirmativo:	Empregador:				
Tipo de Afastamento:	() Parcial () Total () Com Salário () Sem S	Salário		
É aposentado ou pensionista?					
Já recebeu algum tipo	de bolsa? () Sim () Não				
Qual?		Recebe atualmente?			
Declaro que estou in	formado (a) do conteúdo d	lo Regulamento de Bo	olsas do Programa de Pós-		
Graduação em Sociologia, assim, como da Portaria de Regulamentação de Bolsas de Demanda Social da					
CAPES (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010) e que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.					
		Dourados, MS,	dede 2022.		
Nome Completo e Assinatura					



Anexo II

Ao		
Coordenador do Programa de Pós-C	Graduação em Sociologia	
PPGS/FCH/UFGD		
Prezado Coordenador		
Eu,	, RGA/CPF	, aluno (a) do
Programa de Pós-Graduação em S	ociologia, nível mestrado, DECLARO, par	ra os devidos fins, que não
possuo vínculo empregatício e nem	recebo complementação financeira.	
de 2022	Dourados/MS,	de
GC 2022		
	[Nome e assinatura]	